

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
MENSAGEM

Apresentamos para análise e apreciação, proposta de Projeto de Lei para disciplinar, especificamente, o licenciamento e os padrões urbanísticos e ambientais, para a *“instalação de infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações autorizadas e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL e o respectivo licenciamento, nos termos da legislação federal vigente, no Município de Contagem”*.

A necessidade de readequação da legislação municipal que discipline a instalação de equipamentos de telecomunicações, quer se tratando de infraestrutura, quer de estações rádio-base - ERBs, para que a cidade responda, adequadamente, aos desafios advindos da modernização tecnológica, visando ofertar a população do município as novas tecnologias e, especialmente, a melhoria na qualidade do sinal, para voz e dados, o que também propiciará maior competitividade da indústria e do comércio local.

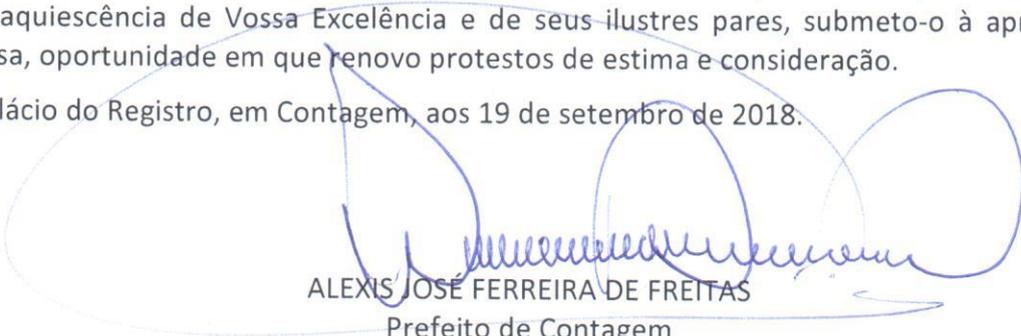
A legislação atual - Lei nº 3.533, de 25 de abril de 2002, não é mais adequada para regular a contento a demanda apresentada pela própria população. Novas tecnologias e a melhoria da qualidade de sinal são impedidas de serem implementadas, especialmente, nos locais de grande concentração de população, em vista da legislação desatualizada e com parâmetros restritivos.

Já foram publicadas novas leis no âmbito federal, que apresentam diretrizes macro para que os Municípios aperfeiçoem suas normas, como, por exemplo, a Lei Federal nº 11.934, de 11 de maio de 2009, que *dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos* e a Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril 2015, que *estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações e altera as Leis nº 9.472, de 16 de julho de 1997, 11.934, de 5 de maio de 2009, e 10.257, de 10 de julho de 2001*.

Ademais, os usos de novos equipamentos, e de novas tecnologias evidenciam a necessidade de modernização da legislação, notadamente pelo fato de que Contagem, por ser uma cidade com localização estratégica, ou seja, integra a Grande BH, possui grande Parque Industrial e a terceira maior em população do estado, com mais 648.766 habitantes segundo estimativa do IBGE em 2015.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei tem como princípio organizar e atualizar o licenciamento dos equipamentos de tele e radiocomunicação e suas infraestruturas de suporte, garantindo que a implantação e/ou a regularização seja efetivada em alinhamento com a legislação em vigor, pelo que, visto o caráter meritório dos objetivos ora pretendidos e certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o à apreciação dessa Augusta Casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de setembro de 2018.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO
CONTAGEM - MG